

10 de 34

Dispos. Sobre Suplementação de Verba.

Jose Antonio Fares, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, destina-se ao reforço da verba, "Constâncias de Trib. e Partilhas" codificada sob n.º 3-30-1-8-82-7, consignada no orçamento do corrente exercício.

Continuação da lei 34

Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pela presente lei, dar-se-á com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

§1º - Administração Municipal		
1-20-1	8-08-0	Serviços técnicos especializados
		I - Remuneração do Contador
		12.600,00
1-20-1	8-13-0	Exação e fiscalização financeira
		I - Remuneração do tesoureiro
		12.600,00
		II - Remuneração do lançador
		4.800,00
§2º - Obras e Melhoramentos Públicos		
3-30-1	8-21-8	Pessoal variável
		I - 7 diárias
		13.900,00
		Conservação de rodovias
3-30-1	8-82-1	Pessoal variável
		I - 2 diárias
		22.700,00
		Reparações diversas
3-40-1	8-89-1	Pessoal variável
		I - 1 diária
		11.000,00
3-70-1	8-89-6	Despesas diversas
		I - Contratos tipográficos
		25.000,00
		Total
		105.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 19 de outubro de 1958

Jose Antonio Fares
Vice Prefeito em Exercício